

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA
OFICIAL

MATRÍCULA
152.403

FICHA
001

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
Barueri, 08 de julho de 2011.

IMÓVEL: TERRENO URBANO, situado na Alameda das Paineiras, constituído pelos lotes n.ºs. 39 e 40, da quadra n.º 11, do loteamento denominado "ALDEIA DA SERRA - RESIDENCIAL MORADA DOS PINHEIROS", no Distrito e Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, medindo 32,00m de frente para a Alameda das Paineiras; 47,00m do lado direito, da frente aos fundos, de quem da citada Alameda olha para o imóvel, confrontando com o lote n.º 01; 41,71m do lado esquerdo, confrontando com o lote n.º 38; e, 52,34m nos fundos, confrontando com a área verde, encerrando a área de 1.786,46m².

INSCRIÇÃO CADASTRAL: n.º. 24353.64.95.0001.00.000.

PROPRIETÁRIOS: LUIZ ANTONIO PEREIRA DIAS, brasileiro, empresário, RG. n.º.5.316.149-X-SSP/SP, CPF/MF. n.º.711.621.198-53, e sua mulher CRISTINA CONVENTI GARCIA DIAS, brasileira, empresária, RG. n.º 15.176.681-2-SSP/SP, CPF/MF. n.º.023.347.338-65, casados sob o regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei Federal n.º. 6.515/77, conforme pacto antenupcial devidamente registrado sob n.º. 3.902, no Livro 03 - Registro Auxiliar, desta Serventia, residentes e domiciliados na Alameda das Paineiras, n.º. 713, Aldeia da Serra, Residencial Morada dos Pinheiros, no Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, neste Estado.

REGISTROS ANTERIORES: R.01, feito em 08/03/1.994, nas matrículas n.ºs. 93.409 e 93.408, deste Registro de Imóveis.

O Oficial,

José Ricardo Marques Braz
Substituto Designado

Av.01/ 152.403, em 08 de julho de 2.011.

Procede-se à presente averbação de transporte, à vista da Av.02, feita em 08/07/2.011, nas matrículas n.ºs. 93.409 e 93.408, deste Registro de Imóveis, para constar que no loteamento "ALDEIA DA SERRA - RESIDENCIAL MORADA DOS PINHEIROS", do qual o imóvel matriculado faz parte integrante, foram impostas restrições convencionais (normas e regulamento), no tocante às edificações e urbanísticas, quanto ao uso do solo, minuciosamente especificado no contrato padrão que integra o processo de loteamento.

O Escrevente Autorizado,

Audio Centella
Escrevente Autorizado

O Oficial,

José Ricardo Marques Braz
Substituto Designado

Av.02/152.403, em 08 de julho de 2.011.

A presente matrícula é aberta, em virtude da fusão dos imóveis objetos das matrículas n.ºs. 93.409 e 93.408, deste Registro de Imóveis, cujo ato foi autorizado pelos
(Continua no verso)

MATRÍCULA
152.403

FICHA
001

VERSO

proprietários, **LUIZ ANTONIO PEREIRA DIAS**, e sua mulher **CRISTINA CONVENTI GARCIA DIAS**, já qualificados, nos termos do requerimento subscrito no Município e Comarca de São Paulo, Capital, aos 27 de junho de 2.011, conforme o disposto na alínea "b" do item 44, do Capítulo XX das Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, instruído com projeto urbanístico de unificação de lotes, aprovado conforme Alvará nº. 032/93 (protocolo nº. 19.148/92), datado de 18 de fevereiro de 1.993, expedido pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, deste Estado.

O Escrevente Autorizado,

Claudio Centella
Escrevente Autorizado

O Oficial,

José Ricardo Marques Braz
Substituto Designado

Av.03/152/403, em 08 de julho de 2.011.

Pelo requerimento mencionado na Av.02 desta, foi autorizada esta averbação, para constar que no imóvel matriculado, foi edificada uma casa residencial, a qual recebeu o nº. 713, com frente para a Alameda das Palmeiras, possuindo 1.159,98m² de área construída (sendo 1.061,98m² para a residência e 98,00m² para a piscina), conforme prova o Alvará de Conservação nº. 1071/96, datado de 09 de dezembro de 1.996, expedido pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, deste Estado, estando a mesma obra regular perante o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, consoante certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros - CND do INSS nº.316762011-21042010, CEI nº. 70.006.33304/67, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em 14 de junho de 2.011, a qual ficou arquivada neste Registro de Imóveis, em pasta própria nº.91, sob o número de ordem "54". Valor atribuído à obra R\$458.237,52. Valor da Construção R\$1.297.936,42, atualizado pelo SINDUSCON-SP, conforme item 2.3 das notas explicativas da tabela de regimento de custas, Lei Estadual nº 11.331 de 26.12.2002.

O Escrevente Autorizado,

Claudio Centella
Escrevente Autorizado

O Oficial,

José Ricardo Marques Braz
Substituto Designado

Protocolo microfilme nº 318.491

Rolo 5.775

Av.04/152.403, em 25 de junho de 2021.

Pela Certidão Judicial datada de 31 de maio de 2021 (protocolo de penhora online: PH000369322), emitida de conformidade com o disposto no artigo 837 do Código de Processo Civil e Provimento CG. nº 6/2009, da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, expedida pelo Escrivão/Diretor da Vara de Unidade de Processamento Judicial III, Foro Central, do Município e Comarca de São Paulo,
(Continua na ficha 002)

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA
OFICIAL

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 12.057-6

3

MATRÍCULA

152.403

FICHA

002

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 25 de junho de 2021.

Capital, extraída dos autos da Ação de Execução Civil (processo ordem nº 1081304-34.2019.8.26.0100), movida por **CAROLINA SALLES GIAFFONE**, CPF/MF nº 148.118.668-00; e, **PAULA SALLES GIAFFONE**, CPF/MF nº 186.706.358-10, contra **LUIZ ANTONIO PEREIRA DIAS**, CPF/MF nº 711.621.198-53; **CRISTINA CONVENTI GARCIA DIAS**, CPF/MF nº 023.347.338-65; e, **LUPE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, CNPJ/MF nº 59.710.582/0001-42, foi determinado ao Oficial deste Registro de Imóveis, a proceder esta averbação, para constar que nos termos do Auto/Termo de Penhora datado de 26 de maio de 2021, o imóvel matriculado, pertencente ao executado **LUIZ ANTONIO PEREIRA DIAS**, já qualificado, foi PENHORADO, sendo de R\$136.299,32, o valor da dívida, tendo sido nomeados fiéis depositários, os executados, **LUIZ ANTONIO PEREIRA DIAS** e **CRISTINA CONVENTI GARCIA DIAS**, já qualificados.

O Escrevente Autorizado, Manoela

Manoela Martins Z. Spinelli
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 513.807

Rolo 8.207

Selo Digital nº 120576321000AV4M15240321L

Av.05/152.403, em 19 de abril de 2024. (Prenotação nº 587.258, de 26/03/2024).
Pela Certidão Judicial datada de 26 de março de 2.024 (protocolo de penhora online: PH000507879), emitida de conformidade com o disposto no artigo 837 do Código de Processo Civil e Provimento CG. nº 6/2009, da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, expedida pelo D. Juízo de Direito da 9ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo, Capital, extraída dos autos da Ação de Execução Civil (processo ordem nº 1020598-17.2021.8.26.0100), movida por **MUNIZ FERREIRA E CARAVIERI SOCIEDADE DE ADVOGADOS** CNPJ/MF nº 09.172.012/0001-78; contra **LUPE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.**, CNPJ/MF nº 59.710.582/0001-42; e, **LUIZ ANTONIO PEREIRA DIAS**, CPF nº 711.621.198-53, foi determinado ao Oficial deste Registro de Imóveis, a proceder esta averbação, para constar que nos termos do Auto/Termo de Penhora datado de 19 de janeiro de 2.024, o imóvel matriculado, de propriedade do coexecutado, **LUIZ ANTONIO PEREIRA DIAS** e sua mulher **CRISTINA CONVENTI GARCIA DIAS**, já qualificados, foi PENHORADO, sendo de R\$50.946,21, o valor da dívida, tendo sido nomeado fiel depositário, o executado e proprietário **LUIZ ANTONIO PEREIRA DIAS**, já qualificado. (Protocolo PEC 0000098492)

O Escrevente Autorizado, Manoela

Manoela Martins Z. Spinelli
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 587.258

Rolo 8.901

Selo Digital nº 120576321000AV5M15240324E